

EDITAL DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO - N.º 02/2022

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da FIP Campina Grande torna público o presente Edital e convida os professores com regime parcial e integral da respectiva Instituição a apresentarem propostas de sua autoria para participar com projetos de pesquisa e extensão, nos termos aqui estabelecidos para a vigência nos semestres 2022.2 e 2023.1.

1 - Informações Gerais

1.1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar os projetos de pesquisa científica e extensão por parte dos professores da FIP Campina Grande.

1.2 - Cronograma

Lançamento do Edital	04 de agosto de 2022
Submissão dos projetos (coordenações dos cursos)	08 a 15 de agosto de 2022
Análise das propostas (colegiados dos cursos)	16 de agosto de 2022
Divulgação dos resultados	17 de agosto de 2022
Processo de inscrição dos alunos interessados na participação dos projetos	17 a 19 de agosto de 2022
Processo seletivo dos alunos	22 a 26 de agosto de 2022
Divulgação do resultado do processo seletivo dos alunos e início das atividades	29 de agosto de 2022

1.3 - Número de projetos por curso de graduação e sua composição

1.3.1- Em relação ao número de projetos por curso de graduação, deve-se obedecer a seguinte disposição: para cursos com até 200 alunos matriculados, serão autorizados o cadastro e execução de até 5(cinco) projetos de pesquisa e/ou extensão. Já para os cursos que tenham entre 200 e 400 alunos matriculados, a Instituição de ensino superior (IES) vai disponibilizar até 7(sete) projetos de pesquisa e/ou extensão. E para os cursos que tiverem mais de 400 alunos matriculados, serão disponibilizados até 10(dez) projetos, sendo que a proporção do número de projetos de pesquisa e projetos de extensão fica flexível para cada curso, não sendo mais permitido projetos de Pesquisa ou Extensão em caráter voluntário.

1.3.2 - Cada projeto de pesquisa ou extensão deverá obedecer a seguinte composição: 1(um) professor (coordenador de projeto) com 2(duas) horas aula administrativa, não sendo mais permitido colaboradores em caráter voluntário, como também não terá certificação voluntária.

1.3.3 - O número de alunos participantes será determinado pelo professor coordenador do projeto;

1.3.4 - Todos os professores que serão coordenadores de projetos de pesquisa ou extensão no semestre, deverão ser cadastrados na Planilha Semestral de Atividades do Curso como orientadores de projetos da COOPEX, sendo de responsabilidade da coordenação de curso o cadastramento no início de cada semestre.

1.3.5 - O professor coordenador de projetos só poderá orientar 1 (um) projeto no curso em que ele é lotado. O mesmo deverá optar por 1 (um) projeto de pesquisa ou 1 (um) projeto de extensão.

1.4 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pela vigência do presente Edital, terão seu prazo de execução estabelecido em 2(dois) semestres.

1.5 - Dos incentivos

Os professores coordenadores de projetos serão contemplados com 2 (duas) horas-

aulas administrativas, mediante parecer de aprovação do projeto emitido pelo colegiado de curso e cadastramento do professor na Planilha Semestral de Atividades registrado pelo Coordenador de Curso.

2 – Submissão dos projetos

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para a submissão do projeto no processo seletivo e cadastro junto a COOPEX. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas, resultará na não efetivação do cadastro na Coordenação de Pesquisa e Extensão (COOPEX).

2.1 Os professores coordenadores dos projetos, deverão estar com os seus dados cadastrados e atualizado no Currículo Lattes, disponível no endereço <https://lattes.cnpq.br/>. Deverá ser entregue 1(uma) cópia impressa do Currículo Lattes atualizado juntamente com o projeto para seleção, não sendo necessários comprovantes.

2.2 O professor deverá submeter seu projeto para apreciação no Curso no qual está lotado. O modelo Formulário de Proposta de Pesquisa ou Extensão está disponível na COOPEX e será disponibilizado nas coordenações de curso.

2.3 O professor interessado no processo de submissão do projeto deverá entregar na Coordenação do seu Curso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia por e-mail assinada da Proposta de Pesquisa ou Extensão no prazo estabelecido no cronograma.

2.4 Para os projetos de extensão, deve-se indicar a área e linha às quais a proposta está relacionada (Anexos I e II);

3 – Seleção dos projetos

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital, será realizada pelo Colegiado de Curso, e o resultado posteriormente divulgado segundo data prevista no item 1.2. É importante ressaltar que o julgamento da viabilidade do projeto é mérito da Coordenação do Curso e do seu Colegiado.

3.1 – Critérios avaliativos

As propostas de pesquisa e extensão serão avaliadas seguindo os critérios abaixo:

- viabilidade de execução da proposta face às condições de infra-estrutura;
- relevância do tema do projeto;
- adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- consistência da proposta: justificativa, objetivos, fundamentação teórica, atividades propostas e metas estabelecidas;
- avaliação da proposta segundo o perfil do egresso estabelecido no PPC de cada curso.

3.2 - Será utilizado um formulário padrão para avaliação das propostas de projetos.

3.3 - As Propostas de Pesquisa ou Extensão avaliadas que apresentarem plágio, ou qualquer tipo de irregularidade, serão canceladas.

3.4 - Ao ser concluído o processo de apreciação das propostas, o Colegiado deverá elaborar um parecer com o resultado dos projetos aprovados no curso e registrar em Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos aprovados para cadastro junto a COOPEX e dos que não foram aprovados.

3.5 - Em caso de empate prevalecerá a maior titulação do proponente; permanecendo o empate será analisado o número de publicações do proponente, sendo contemplado o professor com um maior número de publicações de artigos científicos em periódicos.

3.6 Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de informes específicos a ser expedido pela coordenação de curso.

3.7 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a COOPEX aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da divulgação do resultado. O recurso deverá ser dirigido à COOPEX, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis proferirá a decisão.

3.8 A coordenação de curso deverá elaborar uma planilha com a relação dos projetos aprovados detalhando o título do projeto e o professor coordenador, que será enviada para a COOPEX com objetivo de cadastro e divulgação do resultado. Essa planilha deve ser atualizada no início do segundo semestre de vigência do edital;

4 – Relatórios de atividades

Ao final de cada semestre, o professor coordenador de projeto deve apresentar:

- relatório técnico parcial e final, que deverá incluir, entre outros, a metodologia aplicada; as atividades realizadas; os resultados alcançados; a produção científica; as formas de acompanhamento das atividades; as dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; o desempenho dos alunos envolvidos; o registro fotográfico das atividades.
- Para os projetos de pesquisa será obrigatório a elaboração de artigo científico resultado do desenvolvimento das atividades relacionadas, além da comprovação de submissão do artigo em revista científica.

5 - Produção científica

Os resultados dos projetos poderão ser encaminhados para publicação em revistas científicas e em eventos acadêmico-científicos, como forma de estimular a promoção e a divulgação dos resultados da pesquisa e das atividades de extensão na IES.

6 – Permissões e Autorizações

É de exclusiva responsabilidade de cada professor coordenador de projetos adotar todas as providências que envolvam autorizações institucionais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

7 – Disposições Finais

7.1 - Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão, tendo total direito, a FIP Campina Grande.

7.2 – A não entrega dos relatórios parciais e finais na data estabelecida pela COOPEX, implicará na retenção dos certificados de participação dos alunos envolvidos na pesquisa ou extensão, como também do professor coordenador do projeto.

7.3- A carga horária contida nos certificados de participação dos alunos nos projetos fica assim estabelecido: 1(um) semestre corresponde a 100 horas; 2(dois) semestres corresponde a 200 horas.

7.4- A participação dos alunos nos projetos de Pesquisa/Extensão deverá ser de caráter voluntário. A COOPEX disponibilizará o certificado de participação na pesquisa/extensão dos alunos comprovada no relatório apresentado pelo professor coordenador do projeto.

7.5 - Os critérios de seleção de alunos para ingressar nos projetos, como também a quantidade de alunos participantes e critérios de controles da participação dos discentes, é de inteira responsabilidade do professor coordenador dos projetos de pesquisa ou extensão.

7.6- O aluno só poderá participar de no máximo 2 (dois) projetos por semestre, sendo um projeto de pesquisa e um de extensão.

7.7 – Em caso de publicação em periódicos, como também em publicação em eventos acadêmicos, é obrigatório o orientador do projeto incluir os nomes dos alunos participantes da pesquisa ou da extensão, e da FIP Campina Grande na publicação.

7.8 - A Coordenação de Pesquisa e Extensão COOPEX - FIP Campina Grande, tem plenos poderes para cancelar os projetos desenvolvidos que apresentarem quaisquer irregularidade durante o período de vigência.

Campina Grande, 04 de agosto 2022



Profº Dr. Jalber Almeida dos Santos

Coordenador Institucional de Pesquisa e Extensão



CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

FIP CAMPINA GRANDE

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COOPEX)

ANEXOS



Unidade Campina Grande - (83) 3065.3881
Rua Floriano Peixoto, 3333 - B. Santa Rosa
CEP. 58.416-440 - Campina Grande-PB

Mantenedora (CEESP) - (83) 3421.7300
CNPJ: 16.768.173/0002-63
Rua Floriano Peixoto, 223 - Centro - CEP. 58.700-300 - Patos-PB

ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS

EDUCAÇÃO

Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

SAÚDE

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais; epidemias; saúde da família; uso de drogas.

MEIO AMBIENTE

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.



CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

FIP CAMPINA GRANDE

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COOPEX)

TECNOLOGIA

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.



Unidade Campina Grande - (83) 3065.3881

Rua Floriano Peixoto, 3333 - B. Santa Rosa
CEP. 58.416-440 - Campina Grande-PB

Mantenedora (CEESP) - (83) 3421.7300

CNPJ: 16.768.173/0002-63
Rua Floriano Peixoto, 223 - Centro - CEP. 58.700-300 - Patos-PB

ANEXO II - LINHAS DE EXTENSÃO

Linhas de extensão	Definições
Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção
Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado

	(inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância

	epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional
Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
Saúde Humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
Terceira Idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
Uso de Drogas e Dependência Química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.